

LEI Nº 1.398, DE 21 DE SETEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal de nº 1.285, de 23 de junho de 2022, que concede o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ, aos Agentes de Comunitários de Saúde atuantes no Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal de nº 1.285, de 23 de junho de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica assegurado o Adicional de Incentivo ao Trabalho de Qualidade – AITQ aos Agentes Comunitários de Saúde atuantes junto ao Sistema de Saúde Pública do Município de Várzea Alegre, correspondente a 70% (setenta por cento) do recurso que compõe o Bloco de Custeio do SUS do Grupo Vigilância em Saúde, ação Assistência Financeira Complementar aos Estados, Distrito Federal e Municípios para Agentes Comunitários de Saúde - ACS, repassados mensalmente fundo a fundo, do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Várzea Alegre”.

Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal de nº 1.285, de 23 de junho de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Tesouro Municipal consignadas no orçamento vigente.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre - Ceará
em 21 de setembro de 2023.

JOSE HELDER MAXIMO Assinado de forma digital
DE por JOSE HELDER MAXIMO
CARVALHO:22296875300
00 Dados: 2023.09.22 11:16:59
-03'00'

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Diário Oficial dos Municípios do
Estado do Ceará (APRECE),
nº 3300, de 25/09/23,
(s) 40, nos termos da Lei
nº 1.076, de 27 de fevereiro
de 2019.

leldermaximo